



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer de Relator - Projeto de Lei nº 87/2025

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Relatório

O Projeto de Lei nº 87/2025 proposto pela Mesa Diretora que visa alterar a Lei Municipal nº 2.678/2019 para acrescentar ao plano de carreira de funcionários do Poder Legislativo o cargo de Motorista e dá outras providências.

Até o momento, os autos são compostos pelo respectivo projeto contendo 02 (dois) artigos (fls.02), justificativa (fls.03) e despacho inicial do Presidente da Câmara (fls. 04) que foram remetidos para as Comissões desta Casa Legislativa.

O objetivo principal da propositura é adequação da Lei Municipal nº 2.678/2019 para fazer constar o cargo de motorista legislativo no plano de carreira de funcionários do Poder Legislativo.

É o essencial a relatar.

Parecer

O objetivo do Projeto de Lei, em essência, é a alteração da Lei Municipal nº 2.678/2019, visando a adição do cargo efetivo de Motorista Legislativo ao plano de carreira da Câmara Legislativa.

Conforme artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho, compete privativamente à Câmara Municipal, dispor sobre a criação e transformação cargo, observado os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, inegável que a matéria é de iniciativa privativa da Câmara, estando o PL em análise em conformidade com as regras da lei orgânica municipal.

Cabe destacar que a Constituição da República, em seu artigo 39 informa que os municípios no âmbito de sua competência instituirão planos de carreira para os servidores da administração pública direta, verifico que o Projeto de Lei está em sintonia com o preceito constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



A tramitação do projeto também vem obedecendo ao regimento da casa, assim como não há vícios de redação.

Quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário fora feito no projeto de resolução nº 60/2025, que resultou na Resolução nº 1.261/2025, a qual criou no âmbito da Câmara Municipal o cargo de Motorista do Legislativo. Na oportunidade, foi realizada a análise pela Assessoria Financeira e Contábil da Câmara Municipal que se manifestou no sentido de que a criação do cargo de Motorista Legislativo atende os requisitos necessários em relação a questão orçamentária-financeira.

Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Lei nº 87/2025, COM A APROVAÇÃO SEM EMENDA, é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 03 de fevereiro de 2026.


Breno Orleans
Relator